



ARAUÁ/SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

De 05 de janeiro 2022.

“Dispõe sobre Reprogramação de Saldos de Recursos Federais e Estaduais a serem aplicados no exercício de 2022 através do fundo Municipal de Assistência Social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Arauá-Se, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS - da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 659/2015, que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providencias, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 05 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária ordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO:

1. A finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS 130 de 15/07/2005 e Portaria MDS nº 440 e442);

1. A Resolução nº 109 de 11/11/2009, que estabelece a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, onde estão enumerados os serviços tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos materiais, físicos e humanos necessários;
2. O disposto no §1º, do art. 12 da Lei 4.320/64, que dispõe;

O Art. 12 (...)§ 1º - Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriores criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis;"

3. A Portaria STN nº 448/2010;

4. Que o órgão gestor assegurou a população, durante os exercícios em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a casa Piso de Proteção, sem descontinuidade;

5. O disposto no art. 18 e § 5º, do art. 7 da Lei Estadual 7.251/2011, que dispõe: § 5º o Percentual de despesas a ser repassado ao Município será de 70% (setenta por cento para o atendimento de despesas de custeio dos serviços implantados e de 30% (trinta por cento) para a aquisição de materiais permanentes necessários ao funcionamento dos serviços socioassistenciais.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação de saldos de Recursos Federais e Estaduais a serem aplicados no exercício de 2022 através do fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araújo/SE, 05 de janeiro de 2022.


Lucas Góes de Araújo
Presidente CMAS Araújo/SE
Biênio 2021/2023

Lucas Góes de Araújo
Presidente do CMAS